

ARISTIDES DE SOUSA MENDES

O CÔNSUL INJUSTIÇADO



GUIÃO DE EXPLORAÇÃO PEDAGÓGICA

FICHA TÉCNICA

VIDEOGRAMA

- TÍTULO – ARISTIDES DE SOUSA MENDES
O Cônsul injustiçado
- TEXTO E GUIÃO – Diana Andringa
- PRODUÇÃO – Teresa Olga e Fátima Cavaco
- REALIZAÇÃO – Teresa Olga
- RTP – 1992
- RTP / RTC – 2000
- EDIÇÕES LUSOMUNDO
- DURAÇÃO – 58 minutos

GUIÃO DE EXPLORAÇÃO PEDAGÓGICA

- CONCEPÇÃO – Ana de Sousa
Cristina Barros Queiroz
Maria Eugénia Reis Gomes
- COORDENAÇÃO – Teresa Fonseca (IIE)
- EDIÇÃO – IIE, 2002

ÍNDICE

SINOPSE	3
PÚBLICO PREFERENCIAL	4
PÚBLICO POTENCIAL.....	4
PROPOSTA DE EXPLORAÇÃO	4
1. Contextualização histórica.....	5
1.1. Situação internacional	5
1.2. Situação nacional	7
1.3. Assuntos a destacar	10
2. Intervenção de Aristides de Sousa Mendes	11
2.1. Aspectos a desenvolver	14
3. Consequências – pessoais e profissionais – da actuação de Aristides de Sousa Mendes.....	15
3.1. Tópicos de reflexão	16
4. Reabilitação de Aristides de Sousa Mendes	17
4.1. Sugestões de actividades	17
Observações.....	19

SINOPSE

É no contexto histórico da II Guerra Mundial que se desenvolve a acção deste documentário.

A Alemanha invade os Países Baixos, dando-se a queda do Luxemburgo e da Holanda e a rendição da Bélgica. A França é ocupada pelo exército alemão.

Fugindo aos bombardeamentos e às perseguições nazis, milhares de refugiados concentram-se junto à Embaixada de Portugal, em Bordéus, na esperança de obterem um visto que lhes permita chegar a Portugal e, a partir de Lisboa, embarcarem rumo à América.

Em Bordéus, encontra-se Aristides de Sousa Mendes, Cônsul de Portugal.

Contrariando as ordens recebidas pelo governo português, Aristides de Sousa Mendes assume, com a concessão indiscriminada de vistos aos refugiados, uma atitude de coragem cívica e moral, sobrepondo assim aos interesses pessoais, familiares e profissionais, os valores humanitários ditados pela sua consciência.

Como resultado desta actuação, é alvo de um processo disciplinar que o impede de prosseguir a carreira diplomática e até de exercer a advocacia, enfrentando graves dificuldades económicas.

Sousa Mendes morre sem obter a reparação pelos danos morais e materiais sofridos.

O Cônsul português é, desde há muito, reconhecido internacionalmente e tem recebido homenagens públicas reveladoras de admiração e de agradecimento pela defesa dos valores de tolerância e de solidariedade.

Em Portugal, com a instauração do regime democrático, inicia-se o processo de reparação da injustiça e de reabilitação de Aristides de Sousa Mendes.

GUIÃO DE EXPLORAÇÃO PEDAGÓGICA

PÚBLICO PREFERENCIAL

- Professores e Alunos do 9º ano - 3º Ciclo do Ensino Básico
- Professores e Alunos do 12º ano - Ensino Secundário

PÚBLICO POTENCIAL

- Professores e Alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico
- Professores e Alunos do Ensino Secundário

PROPOSTA DE EXPLORAÇÃO

Sugere-se que a análise do videograma seja feita em quatro fases, considerando a sequência lógica e cronológica dos acontecimentos:

- 1. Contextualização histórica**
- 2. Intervenção de Aristides de Sousa Mendes**
- 3. Consequências – pessoais e profissionais – da actuação de Aristides de Sousa Mendes**
- 4. Reabilitação de Aristides de Sousa Mendes**

Para cada um destes momentos, é fornecida documentação complementar ou extraída do próprio filme. O material apresentado pretende servir de apoio para análise e reflexão sobre aspectos históricos e de defesa dos direitos humanos, suscitados pelo conteúdo da obra.

O quarto momento integra actividades globalizantes, que pretendem pôr em evidência o papel relevante do Cônsul português, como exemplo de coragem moral e cívica.

1. Contextualização histórica

Desde o início do videograma até: «Por causa do avanço alemão, mais de 10 milhões de pessoas fugiram pelas estradas, a caminho do Sul. E, em Bordéus, passaram 2 ou 3 milhões.»

1.1. Situação internacional

Doc. 1

Discurso de Chamberlain

Povo alemão, o vosso país e o meu estão, neste momento, em guerra! O vosso Governo bombardeou e invadiu o Estado livre e independente da Polónia.

Os horrores da guerra são-nos familiares. Deus sabe que a Grã-Bretanha fez tudo para impedir esta calamidade. Mas, agora que ocorreu a invasão da Polónia pela Alemanha, ela é inevitável.

Pode perguntar-se por que razão isto diz respeito à Grã-Bretanha? Diz-nos respeito, porque demos a nossa palavra de honra na defesa da Polónia contra qualquer agressão. Por que razão julgámos necessário comprometermo-nos na defesa desta potência oriental, quando os nossos interesses se localizam a Ocidente? A resposta reside – lamento dizer-vos isto – no facto de ninguém no nosso país acreditar na palavra do vosso chefe.

Ele deu a sua palavra, afirmando que respeitaria o Tratado de Lucarno, mas violou-o. Deu a sua palavra de que não desejaria, nem pretendia, anexar a Áustria e violou-a. Deu a sua palavra, depois do encontro de Munique, de que não tinha mais exigências a formular à Europa e violou-a. Deu a sua palavra que não queria províncias polacas, violou-a. Jurou-vos durante anos que era inimigo mortal do bolchevismo, agora é seu aliado.

Discurso de NEVILLE CHAMBERLAIN, radiodifundido em 4 de Setembro de 1939

Doc. 2



Expansionismo alemão até Setembro de 1939

Doc. 3

II Guerra Mundial (1939-1940) – Guerra Relâmpago

1939

23 de Agosto	Pacto de não agressão germano-soviético
1 de Setembro	Ataque alemão à Polónia
3 de Setembro	Declaração de guerra à Alemanha pela França e pela Grã-Bretanha
17 de Setembro	Entrada dos soviéticos na Polónia Oriental
27 de Setembro	Capitulação da Polónia

1940

9 de Abril	Conquista da Dinamarca e da Noruega pelas tropas de Hitler
10 de Maio	Ataque alemão ao Luxemburgo, à Holanda, à Bélgica e à França
10 de Junho	Entrada da Itália na guerra
14 de Junho	Ocupação de Paris pelas tropas nazis
16 de Junho	Instalação do governo de Pétain em Vichy
18 de Junho	Apelo de Charles De Gaulle aos franceses
25 de Junho	Armistício franco-alemão
Junho-Julho	Anexação dos países bálticos pela URSS
Julho-Setembro	Ocupação do Norte da Indochina pelas tropas japonesas

in *Histoire Générale des Civilisations* (adaptado)
Direcção de Maurice Crouzet, Paris, 1969

Doc. 4

Espaço Vital

O objectivo da política alemã é a defesa e a segurança da comunidade racial germânica e a sua multiplicação. Precisamos, portanto, de espaço. Apenas através da força podemos resolver este problema. Todavia, a violência implica riscos. Também as guerras de Frederico o Grande, da Prússia, e as guerras de Bismarck contra a Áustria e a França foram arriscadas. Aceite o princípio do uso da força, resta apenas responder a duas questões: «Quando?» e «Como?».

O rearmamento do exército, da marinha e da força aérea está praticamente concluído. Trata-se de equipamento moderno e eficiente. Se esperarmos muito tempo, arriscamo-nos a ser ultrapassados. Por outro lado, o mundo aguarda o nosso ataque e reforça as suas defesas, de dia para dia. Enquanto eles constroem as suas barricadas, atacaremos.

Hitler, *Declaração aos chefes militares alemães*, em 1937

Doc. 5

Exigências da Alemanha Nazi

1. Exigimos, fundando-nos no direito dos povos a dispor de si próprios, a reunião de todos os Alemães numa Grande Alemanha.
2. Exigimos para o Povo Alemão a igualdade de direitos com as outras nações e a anulação do Tratado de Versalhes.

3. Exigimos terras e colónias para alimentar o nosso Povo e para estabelecimento do seu excedente de população.
4. Só podem ser cidadãos alemães os que sejam de sangue alemão. Nenhum judeu pode ser cidadão alemão.

Do Programa do Partido Nazi

Doc.6

A França não está só

Os Oficiais que, desde há inúmeros anos, dirigem as forças armadas francesas formaram um governo.

O governo, alegando a derrota dos nossos exércitos, estabeleceu um acordo com o inimigo para deixar de combater.

De facto, nós fomos vencidos pela força mecânica terrestre e aérea do inimigo.

Muito mais do que pelo seu número, são os carros, os aviões, a tática dos alemães que surpreenderam os nossos chefes ao ponto de os levar à situação em que hoje se encontram.

Mas já foi dita a última palavra? Será que a esperança deve desaparecer? A derrota é definitiva? Não!

Acreditai em mim, eu que vos falo com conhecimento de causa, digo-vos que nem tudo está perdido para a França. Os mesmos meios que nos venceram podem um dia dar-nos a vitória.

E isto porque a França não está só! Ela não está só! Ela não está só! Ela tem atrás de si um vasto império. Pode fazer bloco com o Império Britânico que domina o mar e continuar a lutar. E pode, tal como a Inglaterra, utilizar sem limites a imensa indústria dos Estados Unidos.

Esta guerra não se limita ao território infeliz do nosso país. Esta guerra não se confina às dificuldades da batalha da França. Todos os erros, todos os atrasos, todos os sofrimentos não impedem que, no universo, existam todos os meios necessários para poder arrasar os nossos inimigos. Fulminados hoje pela força mecânica, podemos vencer amanhã com uma força mecânica superior. O destino do mundo está aí.

Eu, General De Gaulle, actualmente em Londres, convido os oficiais e os soldados, que se encontram em território britânico ou que aqui vierem a encontrar-se, com as suas armas ou sem armas, convido os engenheiros e os operários especializados em indústria de armamento, que se encontram em território britânico ou que aqui vierem a encontrar-se, convido-vos, a todos, a entrarem em contacto comigo.

Apelo do General DE GAULLE, em Londres, 18 de Junho 1940,
in *Les Mémoires de l'Europe*, vol. VI,
Direcção de Robert Leaffont, 1973

1.2. Situação nacional

Doc. 7

Sei muito bem o que quero e para onde vou

Sr. Presidente do Ministério: [...]

Agradeço a V. Ex.^a o convite que me fez para sobraçar a pasta das Finanças, firmado no voto unânime do Conselho de Ministros, e as palavras amáveis que me dirigiu. Não tem que agradecer-me ter aceitado o encargo, porque representa para mim tão grande sacrifício que por favor ou amabilidade o não faria a ninguém. Faço-o ao meu país como dever de consciência, friamente, serenamente cumprido.

Não tomaria, apesar de tudo, sobre mim esta pesada tarefa, se não tivesse a certeza de que ao menos poderia ser útil a minha acção, e de que estavam asseguradas as condições dum trabalho eficiente.

V. Ex.^a dá aqui o testemunho de que o Conselho de Ministros teve perfeita unanimidade de vistas a este respeito e assentou numa forma de íntima colaboração com o Ministério das Finanças, sacrificando mesmo nalguns casos outros problemas à resolução do problema financeiro, dominante no actual momento. Este método de trabalho reduziu-se aos quatro pontos seguintes:

- a) Que cada Ministério se compromete a limitar e a organizar os seus serviços dentro da verba global que lhes seja atribuída pelo Ministério das Finanças;
- b) Que as medidas tomadas pelos vários Ministérios, com repercussão directa nas receitas ou despesas do Estado, serão previamente discutidas e ajustadas com o Ministério das Finanças;
- c) Que o Ministério das Finanças pode opor o seu veto a todos os aumentos de despesa corrente ou ordinária, e às despesas de fomento para que se não realizem as operações de crédito indispensáveis;
- d) Que o Ministério das Finanças se compromete a colaborar com os diferentes Ministérios nas medidas relativas a reduções de despesas ou arrecadação de receitas, para que se possam organizar tanto quanto possível, segundo critérios uniformes.

Estes princípios rígidos, que vão orientar o trabalho comum, mostram a vontade decidida de regularizar por sua vez a nossa vida financeira e com ela a vida económica nacional. [...]

Sei muito bem o que quero e para onde vou, mas não se me exija que chegue ao fim em poucos meses. No mais, que o País estude, represente, reclame, discuta, mas que obedeça quando se chegar à altura de mandar.

SALAZAR, “Discurso de 27 de Abril de 1928”, in *Discursos*, Vol. I, 5.^a ed., Coimbra Editora, Lda., Coimbra, 1961

Doc. 8

A Ordem Política do Estado Novo

[...] É nesta Europa doente, convulsa, empobrecida, desequilibrada, procurando tateante as soluções políticas do futuro, que é preciso localizar o caso português. Reduzir, como se tem visto, o movimento que implantou a Ditadura a uma «conspiração de caserna», para que a classe militar viesse a usufruir o Poder, é desconhecer as razões profundas do mal-estar geral, as tendências do nosso tempo, todas as fraquezas, abdições, insuficiências do poder público, que estão na base daquilo a que pôde chamar-se a «crise do Estado moderno». [...]

Na nossa ordem política, a primeira realidade é a existência independente da **Nação** Portuguesa, com o direito de possuir fora do continente europeu, acrescendo à sua herança peninsular, por um imperativo categórico da história, pela sua acção ultramarina em descobertas e conquistas, e pela conjugação e harmonia dos esforços civilizadores das raças, o património marítimo, territorial, político e espiritual abrangido na esfera do seu domínio ou influência. [...]

Atravessa-se, na ordem interna e na ordem internacional, uma época de verificada fraqueza do **Estado**: reacções justificáveis mas excessivas caminharam, aqui e além, no sentido da sua onipotência e divinização.

Há que contrapor a um e outro extremo o Estado forte.

Não há Estado forte onde o **Poder Executivo** o não é, e o enfraquecimento deste é a característica geral dos regimes políticos dominados pelo liberalismo individualista ou socialista, pelo espírito partidário e pelos excessos e desordens do parlamentarismo. [...]

Em suma: pretende-se construir o Estado social e corporativo em estreita correspondência com a constituição natural da sociedade. As famílias, as freguesias, os municípios, as corporações onde se encontram todos os cidadãos, com suas liberdades jurídicas fundamentais, são os organismos componentes da Nação, e devem ter, como tais, intervenção directa na constituição dos corpos supremos do Estado: eis uma expressão, mais fiel que qualquer outra, do sistema representativo.

SALAZAR, «Discurso de 30 de Julho de 1930», in *Discursos* Vol. I

Doc. 9

Artigo 8º

Constituem direitos e garantias individuais dos cidadãos portugueses:

8º - Não ser privado da liberdade pessoal nem preso sem culpa formada salvo os casos previstos nos §§ 3º e 4º;

§ 3º - É autorizada a prisão, sem culpa formada, em flagrante delito e nos seguintes crimes consumados, frustrados ou tentados: contra a segurança do Estado; falsificação de moeda, notas de Banco e títulos de dívida pública; homicídio voluntário; furto doméstico ou roubo; furto, burla ou abuso de confiança, praticados por um reincidente; falência fraudulenta; fogo posto; fabrico, detenção ou emprego de bombas explosivas e outros engenhos semelhantes.

§ 4º - Fora dos casos indicados no parágrafo antecedente, a prisão em cadeia pública ou detenção em domicílio privado ou estabelecimento de alienados só poderá ser levada a efeito mediante ordem por escrito da autoridade competente, e não será mantida oferecendo o inculminado caução idónea ou termo de residência, quando a lei o consentir.

Constituição Portuguesa de 1933

Doc.10

A Censura

1. A censura à imprensa funda-se na disposição do artº 22º da Constituição, que incumbe ao Estado a defesa da opinião pública de todos os factores que a desorientem contra a verdade, a justiça, a boa administração e o bem comum.

Acrescenta o art. 3º do Dec.- Lei nº 22 469, de 11 de Abril de 1933, que a censura tem por fim impedir também que sejam atacados os princípios fundamentais da organização da sociedade.

[...]

7. É particularmente objecto de vigilância da censura tudo quanto respeite:

- a) À ideia da Pátria, à independência nacional e ao prestígio do País, bem como ao respeito devido à bandeira, ao hino nacional e a outros símbolos da Pátria;
- b) Às instituições republicanas, e à honra e consideração do Chefe do Estado, Presidente do Conselho, membros do Governo, parlamentares e magistrados;
- c) À propaganda, incitamento e provocação à indisciplina social, à subversão violenta das instituições e dos princípios fundamentais da ordem social;
- d) Ao incitamento à desobediência às normas legais e às autoridades;
- e) Ao prestígio das Forças Armadas e a operações militares;
- f) À divulgação de notícias e boatos destinados a perturbar a tranquilidade e ordem públicas ou a prejudicar o crédito público, ou que sejam susceptíveis dessa perturbação ou prejuízo.

8. É expressamente proibida a narração circunstanciada por qualquer forma gráfica de publicidade de casos de vadiagem, mendicidade, libertinagem e crime ou suicídio, cometidos por menores de 18 anos, bem como de julgamentos em que sejam réus.

[...]

Instruções sobre a Censura à Imprensa, 1933

Doc.11

Tarrafal, campo da morte

Um novo caso de loucura veio ensombrar a pouca boa disposição em que nos podemos encontrar. Casos de destrambelhamento nervoso, resultado do intensíssimo desgaste que esta vida em todos nós opera, vão surgindo. Transtornos ao coração aparecem, a juntar-se à verdadeira legião de doenças do fígado que, dia a dia, são fabricadas pela permanência neste clima, pelo paludismo insuficientemente tratado e nunca prevenido, pela alimentação inconveniente que aqui temos. [...] Por outro lado, a existência de trabalhos pesados (...), exigindo um esforço físico considerável (boa porção dele à torreira do sol) durante a estação dos calores, das chuvas e das febres, tem sido e ainda é outro factor que vem agravar a situação.

[...] Dos 226 presos aqui presentes, 127 (56% do total) estão numa situação inteiramente ilegal. Destes, 72 (31% dos presos) não foram julgados, apesar de se encontrarem detidos há longos anos. [...] Cinquenta e cinco (24% do total) terminaram as penas, a maior parte há vários anos (a quantidade de tempo, em excesso de pena, cumprida pelos presos totaliza mais de duas centenas de anos).

Exposição apresentada pelos presos ao director da Colónia Penal do Tarrafal, em Maio de 1944,
In *Tarrafal, Testemunhos* (1978)

1.3. Assuntos a destacar

- Circunstâncias que levaram à II Guerra Mundial (Doc.1)
- 1939/40 : Guerra Relâmpago (Docs. 2 e 3)
- Aspectos do Programa Nazi
 - conquista do «espaço vital» (Doc. 4)
 - política racista e, em particular, anti-judaica (Doc.5)
- Resistência à ofensiva alemã (Doc. 6)
- Política totalitária de Salazar (Docs. 7,8 e 9)
- Semelhanças entre a concepção política de Salazar e a de Hitler no que respeita a:
 - governo despótico imposto por um chefe carismático
 - partido único e militarizado
 - censura, repressão e polícia política (Docs.10 e 11)

2. Intervenção de Aristides de Sousa Mendes

Desde: «Em Bordéus, um português assiste emocionado à chegada desses refugiados. Chama-se Aristides de Sousa Mendes. É Cônsul de Portugal.»

Doc.12 Circular nº 14

Proc. 552

Lisboa, 11 de Novembro de 1939
Exmº Sr. Ministro de Portugal

Tenho a honra de remeter a V. Ex^a. as instruções seguintes sobre a concessão de passaportes, vistos em passaportes e matrículas consulares, de cujo conteúdo rogo a V. Ex^a. se digne dar conhecimento aos postos consulares subordinados a essa Missão:

Torna-se necessário nas actuais circunstâncias anormais adoptar certas providências e definir algumas normas, [...] embora a título provisório, que previnam quanto possível, em matéria de concessão de passaportes consulares portugueses e de vistos consulares, abusos e práticas de facilidades que a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado entende inconvenientes ou perigosas. [...]

Nesta orientação fica determinado o seguinte:

1 – Ao abrigo do disposto no artº 701 do Regulamento Consular fica proibido aos cônsules de 4ª classe conceder passaportes ou vistos consulares sem prévia consulta à Secretaria de Estado.

2 – Os Cônsules de carreira não poderão conceder vistos consulares sem prévia consulta ao Ministério dos Negócios Estrangeiros:

- a) aos estrangeiros de nacionalidade indefinida, contestada ou em litígio, aos apátridas, aos portadores de passaportes Nansen e aos russos;
- b) aos estrangeiros que não aleguem de maneira que o Cônsul julgue satisfatória, os motivos da vinda para Portugal e ainda àqueles que apresentem nos seus passaportes a declaração ou qualquer sinal de não poderem regressar livremente ao país de onde provêm; com respeito a todos os estrangeiros devem os cônsules procurar averiguar se têm meios de subsistência.
- c) aos judeus expulsos dos países da sua nacionalidade ou de aqueles de onde provêm;

- d) aos que invocando a circunstância de virem embarcar a um porto português não tenham nos seus passaportes um visto consular bom para entrada no país a que se destinam, ou bilhetes de passagem por via marítima ou aérea, ou garantia de embarque das respectivas Companhias. [...]

A Bem da Nação

Pelo Ministro,
Luiz de São Payo

Doc.13
Advertência

Sr. Dr. Aristides de Sousa Mendes
Cônsul de Portugal

Por despacho nº 2 de 16 de Janeiro último (1940), foi chamada a atenção para a irregularidade cometida por V. Ex^a ao conceder um visto para Portugal no passaporte de Arnold Wimitzer e mulher, antes de ter pedido, para tal efeito, a indispensável autorização a este Ministério.

Apesar disso, em 1 de Março último, [...] visou V.S. o passaporte do médico espanhol Eduardo Meira Laporte, cujo visto esta Secretaria de Estado recusou conforme foi comunicado a V. Sr^a em despacho de 11 do mesmo mês. Ao Dr. Meira Laporte não foi permitido o desembarque em Lisboa, não só porque lhe fora abusivamente concedido por V. Sr^a, mas ainda porque a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado o considera indesejável.

Fica por isso V. Sr^a advertido que qualquer nova falta ou infracção nesta matéria será havida por desobediência e dará lugar a procedimento disciplinar.

A Bem da Nação

Pelo Ministro,
Luiz de São Payo

Doc. 14

Telegrama expedido em 22 de Junho de 1940 para a Legação de Portugal em Paris (Bordéus)

MINISTÉRIO
DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
SECÇÃO DA CIFRA

Original aprovado

CM 1991 *EF* N.º 65
TELEGRAMA EXPEDIDO.

Para a ~~Embaxada~~ Legação de Portugal em PARIS (BORDEUS)
o ~~Consul~~

Ostensivo | em 22 de Junho 1940 de 193
Cifrado |

65 - Rogo V.Exa. comunicar a consul Portugal Bordeus que lhe e rigorosamente proibido conceder vistos ou passaportes a quaisquer pessoas. Vistos para saída de França em direcção Portugal ficam a cargo consul Bayonne.

a) Ministro

Fatício

Cópia á Repartição competente em 24-6-1940. *Adm. ^{as} Correias*

Doc. 15

Telegrama expedido em 24 de Junho de 1940 para a Legação de Portugal em França

MINISTÉRIO
DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
SECÇÃO DA CIFRA

Original Alguado

2000 *2000* *2000* N.º 66
TELEGRAMA EXPEDIDO

Para a ~~Embaxada~~
o ~~Consulado~~ Legação de Portugal em França

Ostensivo | em 24 de Junho de 1940
Cifrado |

66- Rogo V. Ex^a ordenar Consul em Bordeus Aristides Mendes regressar imediatamente Portugal. V. Ex^a fará entrega consulado ao empregado que mais confiança lhe inspirar sem atenção qualquer deliberação tomada por consul.

a) Ministro

Las Faejo

Cópia à Repartição competente em *24-6-1940-D*

2.1. Aspectos a desenvolver

- Consequências do avanço das tropas nazis na Europa
- Afluência de refugiados de guerra a Bordéus
- Importância estratégica de Lisboa para os refugiados
- Decisão de Aristides de Sousa Mendes – conflito entre o dever de obediência e o imperativo de consciência (Doc. 12)
- Atitude do governo português relativamente à actuação de Aristides de Sousa Mendes (Docs. 13, 14 e 15)

3. Consequências – pessoais e profissionais – da actuação de Aristides de Sousa Mendes

Desde: «E Aristides de Sousa Mendes irá pagar, no regresso a Portugal, o preço da sua desobediência a Salazar, em nome da Humanidade.»

Doc. 16 Nota de culpa

Francisco de Paula Brito Júnior, Conselheiro de Legação e Chefe da Repartição das Questões Económicas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, deduz, na qualidade de Instrutor do processo disciplinar mandado instaurar por Sua Excelência o Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros contra o Dr. Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, Cônsul de 1ª classe actualmente na situação de disponibilidade por conveniência de serviço, os seguintes artigos de acusação:
[...]

5º

Nos dias 18 e 19 de Junho, o arguido entrou na Chancelaria do Consulado de Portugal em Bayonne e, arrogando a sua autoridade de superior hierárquico, começou concedendo vistos a todos que os solicitavam, alegando que era necessário salvar toda essa gente.

6º

Além de haver o arguido exercido numa Chancelaria que não era a sua, as funções do seu cargo, ordenou ainda ele ao titular do posto de Bayonne que concedesse, à semelhança do que estava fazendo, os vistos solicitados e que essa expedição de vistos fosse feita gratuitamente. [...]

9º

A atitude do arguido deu lugar a uma situação desprestigiante para Portugal perante as autoridades espanholas e as alemãs de ocupação. [...]

Lisboa, 1 de Agosto de 1940

O Conselheiro de Legação Instrutor
Francisco de Paula Brito

Doc. 17

Resposta à Nota de Culpa

Era realmente meu objectivo salvar toda aquela gente cuja aflição era indescritível. [...] Não podia eu fazer diferença (...) visto obedecer a razões de humanidade que não distinguem raças, nem nacionalidades. [...]

Posso ter errado. Mas, se errei, não o fiz com intenção, tendo procedido sempre segundo os ditames da minha consciência que (...) nunca deixou de me guiar no cumprimento dos meus deveres, com pleno conhecimento das minhas responsabilidades.

Aristides de Sousa Mendes

Doc.18

Processo disciplinar

Pode o depoente garantir que, para resistir às súplicas e às implorações de tantos desgraçados, apavorados com a aproximação do invasor e o justo medo do campo de concentração, ou ainda pior, do fuzilamento, se requeria uma coragem moral pouco banal. [...] Eram milhares de pessoas angustiadas que tinham sido metralhadas ou bombardeadas na fuga. É neste ambiente, afigura-se ao depoente, que tem de ser vista e julgada a atitude do arguido.

Depoimento de Calheiros e Menezes, testemunha de defesa

De tudo o que ouvi (...) deixou-me a impressão de um homem perturbado e fora do seu estado normal. Mostrou não ter a mais ligeira noção dos actos cometidos e disse não possuir quaisquer instruções contrárias ao procedimento que seguira.

Depoimento de Pedro Teotónio Pereira, testemunha de acusação

No final do processo, o instrutor Paula Brito recomenda a pena de suspensão de exercício e de vencimento de mais de trinta até cento e oitenta dias mas, prudente, comete a Salazar a decisão final.

Salazar decide. Condena Sousa Mendes a um ano de inactividade, com direito a metade do vencimento da categoria, «devendo em seguida ser aposentado».

Excertos do videograma

3.1. Tópicos de reflexão

- Fundamentos apresentados na Nota de Culpa (Doc.16)
- Justificação de Sousa Mendes, tendo em conta as ordens recebidas e as «razões de humanidade» (Doc. 17)
- Processo disciplinar – argumentos de defesa e de acusação e pena aplicada (Doc.18)

4. Reabilitação de Aristides de Sousa Mendes

Desde: «Em 1967, a Autoridade para a Recordação dos Mártires e Heróis do Holocausto – Yad Vashem – considerou-o um **Gentio Virtuoso** e, no jardim que relembra os que arriscaram a vida para salvar os judeus na II Guerra Mundial, há uma árvore em sua memória».

A partir de 1951, Aristides de Sousa Mendes tem sido alvo de homenagens internacionais, que visam perpetuar a sua memória, honrar a vida deste herói português e promover o estímulo de seguir o seu exemplo de elevado valor humanitário. Em Portugal, só depois da Revolução de 25 de Abril de 1974 é que foram tomadas iniciativas no sentido de o reabilitar.

«Esta é a mensagem que queremos legar às gerações vindouras: há uma ética mais elevada e uma moral mais alta que transcendem e vão para além de qualquer lei existente. E nestas pessoas repousa a esperança do futuro da Humanidade.»

Depoimento de Mordechai Paldiel (Yad Vashem)

4.1. Sugestões de actividades

4.1.1. Tabela cronológica

- **iniciativas nacionais**
- **iniciativas internacionais**

com referência aos principais acontecimentos do processo de reabilitação de Aristides de Sousa Mendes, nomeadamente:

- publicação de estudos em livros, em artigos,...
- edição de vídeos
- exposições
- toponímia
- nome de escolas
- criação de uma Fundação
- outras formas de homenagem



Casa do Passal – Cabanas de Viriato
Futura Sede da Fundação Aristides de Sousa Mendes

4.1.2 Debates

Reflexão e fundamentação de opiniões acerca dos seguinte tópicos/questões:

- Ser um cidadão livre e responsável, na sociedade actual
- É em pessoas como Aristides de Sousa Mendes que «repousa a esperança do futuro da Humanidade».
- Alienar ou não a dignidade em troca das condições de sobrevivência?

- Até que ponto o imperativo de consciência deve ser posto acima dos deveres de funcionário?
- Sousa Mendes – herói português / cidadão do mundo
 - exemplo de coragem moral e cívica
 - sentido humanitário da sua actuação
 - símbolo da liberdade e do espírito de resistência
 - valores de tolerância, de justiça, de solidariedade

4.1.3. Trabalho escrito / Desdobrável

Aristides de Sousa Mendes

- dados biográficos
- carreira diplomática – percurso geográfico
- desempenho humanitário
- outras personalidades com idêntica actuação, no mesmo contexto histórico (Schindler, Raoul Wallenberg, ...)

4.1.4. Glossário do videograma

Organização das palavras / expressões, por áreas:

- contexto histórico
- cultura judaica
- terminologia jurídica e administrativa
- nomenclatura diplomática

4.1.5. Compilação dos Direitos do Homem

Identificação dos direitos de que Aristides de Sousa Mendes foi privado, tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos do Homem, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de Dezembro de 1948.

4.1.6. Visionamento de filmes

- «Adeus Rapazes», 1989, Louis Malle, Lusomundo
- «A lista de Schindler», 1994, Steven Spielberg, Edivideo
- «A Vida é Bela», 1998, Roberto Benigni, Filmes Castello Lopes
- «Casablanca», 1943, Michael Curtiz, Lusomundo
- «O Grande Ditador», 1940, Charles Chaplin, Filmes Castello Lopes
- ...

Observações

Para mais informações sobre Aristides de Sousa Mendes, sugere-se:

Biblioteca – Museu República e Resistência

Estrada de Benfica, 419, 1500 – 078 Lisboa
Telefone: 217712310 / 29, Fax : 217782681
E-mail: cmlresistencia@mail.telepac.pt
<http://www.cm-lisboa.pt/servicos/dc/resistencia/index.htm>

Fundação Aristides de Sousa Mendes

Sede: Edifício Campos Lobo – Cabanas de Viriato
Delegação: Rua Augusto Rosa, 66 – 2º D
1100 – 059 Lisboa
Telefone: 218879090

Internet

Consultar, por exemplo:

- <http://www.aquitaine-portugal.com>
- <http://www.centaurefilms.com>
- <http://www.google.com/search?hl=en&ie=ISO-8859-1&q=Aristides+Sousa+Mendes>
- <http://pesquisa.sapo.pt/?barra=mundial&q=Aristides%20Sousa%20Mendes>

Nota

Os documentos 12,13,14,15,16 e 17 e as fotografias foram cedidos pela família de Aristides de Sousa Mendes.